



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA  
FUMEC

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2016/10/24015.**

**OFERTA DE COMPRA- OC Nº .824402801002017OC00008.**

**INTERESSADA:** Fundação Municipal para Educação Comunitária (**FUMEC**).

**OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição de **microcomputadores e monitores** para os laboratórios de informática do **CEPROCAMP** e demais unidades da **FUMEC**, conforme especificações e quantitativos constantes do

**ANEXO I- PROJETO BÁSICO.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

[www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar Federal n.º 147/14 e Decretos Municipais n.º 11.447/94, 14.218/03, 14.440/03, 14.484/03, 15.081/05, 15.242/05, n.º 16.187/08 e 18490/14.

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 13/02/2017**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/02/2017 - 09:00 Hs.**

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do Gestor Público da Área Administrativa e Financeira, nomeado como subscritor do Edital pela Portaria n.º **110/2015** da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema **BEC/SP**", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando Registro de Preços para a aquisição de **microcomputadores e monitores** para os laboratórios de informática do **CEPROCAMP** e demais unidades da **FUMEC**, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I- PROJETO BÁSICO**, que será regida pela legislação suprarreferida e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082. 1

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## **1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**1.1.** Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Projeto Básico;

**Anexo II** – Outras Comprovações / Declarações;

**Anexo III** – Modelo da Proposta Comercial Escrita;

**Anexo IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo V** – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

## **2 - DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTIFICATIVOS, DAS CONDIÇÕES DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DA ESTIMATIVA E DA VIGÊNCIA.**

**2.1.** Registro de Preços para a aquisição de **microcomputadores e monitores** para os laboratórios de informática do **CEPROCAMP** e demais unidades da **FUMEC**, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I- PROJETO BÁSICO;**

**2.2.** As especificações e os quantitativos dos itens serão, rigorosamente, as detalhadas no item **3** do **ANEXO I- PROJETO BÁSICO;**

**2.3.** As condições, o prazo e o local de entrega e as obrigações da contratada serão os constantes dos itens **07, 08, 09 e 11** do **ANEXO I- PROJETO BÁSICO;**

**2.4.** As condições de Garantia/Assistência Técnica serão, rigorosamente, as constantes do item **12** do **ANEXO I- PROJETO BÁSICO;**

**2.5.** As condições de pagamento serão, rigorosamente, as constantes do item **13** do **ANEXO I- PROJETO BÁSICO;**

**2.6.** O valor total estimado para a presente aquisição é de **R\$ 415.550,25 (quatrocentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)**



**2.7.** A Vigência da Ata é constante no item **14** do **ANEXO I- PROJETO BÁSICO**

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do certame **todos os interessados** em contratar com a **FUMEC** que estiverem registrados no **CAUFESP**, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

**3.2.** O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

**3.3.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

**3.4.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema **BEC/SP**, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema **BEC/SP**, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**3.5.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.**

**3.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.**



**3.8. Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei complementar 123/06, bem como, para fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 7.9 deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488 de 15 de junho de 2007, deverá constar como tal do registro da licitante junto ao CAUFESP**

**3.9. Não poderão participar desta licitação empresas:**

**3.9.1.** Temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Setor Público;

**3.9.2.** das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

**3.9.3.** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**3.9.4.** em consórcio;

**3.9.5.** com falência decretada;

**3.9.6.** nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

**3.9.6.1.** Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta e os Secretários municipais.

**4. DA PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA:**

**4.1.** As propostas deverão ser enviadas (**SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**) por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção **PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las,



assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

#### **4.2. As propostas de preço deverão conter os seguintes elementos:**

**4.2.1.** Descrição detalhada dos equipamentos ofertados, rigorosamente, nos termos das especificações do item **3** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

**4.2.2.** Preços unitário e **TOTAL DO LOTE**, além do Preço Total da Proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (**para entrega em Campinas – SP**), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

#### **4.2.3. Marca /modelo/fabricante dos equipamentos ofertados;**

**4.2.4.** Deverá ser entregue, **ANEXO** à proposta(**na etapa de Aceitabilidade de Preços, conforme Comunicado BEC 04/2016**), **LITERATURA TÉCNICA (manuais, catálogos, folhetos, prospectos)** em português ou se em outro idioma acompanhado de tradução, com o desenho ou fotografia e descrição detalhada das características técnicas do material/produto/equipamento cotado, para verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas no Item **3** – “**ESPECIFICAÇÕES**”, bem como para orientações técnicas para seu manuseio (nos termos do subitem **4.3** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**).

**4.2.4.1.** Sua não apresentação acarretará na desclassificação da proposta (nos termos do subitem **4.4** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**).

**4.2.5.** Havendo dúvidas quanto à especificação, poderá ser solicitado pelo técnico da FUMEC para que o licitante com a proposta provisoriamente vencedora apresente uma amostra do equipamento para análise detalhada do equipamento, sendo que o não atendimento das especificações resultará na desclassificação da licitante (nos termos do subitem **4.5** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**).



**4.2.5.1.** O equipamento após a análise será devolvido à licitante em caso de inconformidade com as especificações, ou fará parte do quantitativo da 1ª ordem de fornecimento, em caso de aprovação.

**4.3.** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de apresentação da proposta;

**4.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.**

**4.5.** No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá(ão) ser anexado(s) arquivo(s) contendo:

**4.5.1.** A proposta de preço que trata o subitem **4.1**, deste Edital (**que não poderá ter nenhuma identificação do licitante**) com o item ofertado, devidamente detalhado.

**4.5.1.1. Só serão aceitas propostas que tiverem em anexo (na etapa de Aceitabilidade de Preços, conforme Comunicado BEC 04/2016) a LITERATURA TÉCNICA prevista no subitem 4.3 do ANEXO I – PROJETO BÁSICO. Sua não apresentação acarretará na desclassificação da proposta.**

**4.5.2.** Só será(ão) aceito(s) arquivo(s) contendo o(s) anexo(s) indicado(s) no subitem **4.1**, elaborado(s) no(s) formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

**4.5.3.** Havendo divergência entre os valores consignados no(s) arquivo(s) indicado(s) no subitem **4.5**, e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão estes últimos.

**4.6. Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis.**

**4.7.** A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:

**4.7.1.** Do prazo de validade da proposta, de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

**4.7.2.** Das especificações, condições, prazo e do local de entrega e das



obrigações da **Detentora da Ata de Registro de Preços**, nos termos dos itens **3, 7, 8, 9 e 11** do **ANEXO I- PROJETO BÁSICO**;

**4.7.3.** De que a Garantia/Assistência Técnica dos equipamentos é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, rigorosamente, nos termos do item **12** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;

**4.7.4.** Do prazo de pagamento, de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da aprovação da Nota Fiscal pela **FUMEC** (rigorosamente nos termos do subitem **13** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**);

**4.7.5.** Da obrigatoriedade de anexar à proposta a **LITERATURA TÉCNICA** (na etapa de Aceitabilidade de Preços, conforme Comunicado **BEC 04/2016**) prevista nos termos do subitem **4.3** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;

**4.7.6. De que é totalmente responsável pela sua proposta e os lances decorrentes. Só poderá desistir da proposta até momentos antes do início da sessão, através do site da BEC;**

**4.7.7.** Da possibilidade de requisição de amostra da **Licitante classificada em primeiro lugar**, a critério de nosso técnico, nos termos previstos no subitem **4.5** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;

**4.7.8.** De que os produtos deverão ser acondicionados (embalados) nos termos do subitem **7.2** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;

**4.7.9.** De sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**4.7.10.** De todos os demais termos e condições previstos no edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos

**4.8.** Será considerado vencedor o proponente que apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE** (conforme previsto no item **5** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**), e satisfeito todos os termos estabelecidos no **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**, Edital e Anexos.

## **5. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA:**



**5.1.** O arquivo contendo a Proposta Comercial preenchida (nos termos do modelo de que trata **O ANEXO III**) **SERÁ ENVIADA SOMENTE PELO AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR (ARREMATANTE)**, no momento e nas condições indicadas no item **7**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes. Deverá conter:

**5.1.1.** Designação do número desta Licitação;

**5.1.2.** Preço unitário e **PREÇO TOTAL DO LOTE**, além do preço total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, sendo desprezadas as demais, conforme estabelecido no **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA**

**5.1.3. Marca/modelo/fabricante dos equipamentos ofertados.**

**5.1.3.1.** Na hipótese de apresentação de preços com mais de **02 (duas) casas decimais**, a Equipe de Pregão Presencial desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;

**5.1.4. Condições gerais:** Condições de Pagamento, Especificações, Condições, Prazo e Local de Entrega e Obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços;

**5.1.5. Dados bancários, contendo o número do Banco, número da Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código verificador.**

## **6- DA HABILITAÇÃO**

O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem **7.9**, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de Responsabilidade Limitada;





**6.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

**6.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

**6.1.4.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**6.1.5.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.2.1.** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

**6.2.1.1.** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**6.2.1.2.** Às empresas Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da declaração de vencedor do Certame, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem **12.3**.

**6.2.1.3.** A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação **e não cumpri-los**, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no item **12** do edital.



**6.2.2.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**6.2.2.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistir-se-á em:**

**6.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

**6.2.4.** Prova de inscrição **Estadual** no Cadastro de Contribuintes.

**6.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal e Estadual**, conforme segue:

**6.2.5.1.** A regularidade para com a Fazenda **Federal e a** relativa à Seguridade Social - **INSS** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet (nos termos do Art. 29, incisos III e IV da Lei nº 8666/93).

**6.2.5.2.** A regularidade para com a Fazenda **Estadual** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão negativa expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade pela *Internet*.

**6.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.



**6.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via **Internet**.

### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.3.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.3.1.1.** Se a licitante for cooperativa, a certidão subitem **6.4.1**, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

### **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:**

**6.4.1.** Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **LICITANTE**, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados **50% (cinquenta por cento)** a **60% (sessenta por cento)** da execução pretendida (**Súmula 24 do TCE-SP**), com a clara identificação do subscritor;

**6.4.2.** Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que a prestação de serviços tenha sido executada concomitantemente.

### **6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES (DECLARAÇÕES).**

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que (modelo **ANEXO II**):

**6.5.1** não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de **18 (dezoito)** anos, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos.



**6.5.2.** Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

**6.5.3.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

**6.5.4.** Conhece o Edital e cumprirá, rigorosamente, as condições nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;

**6.5.5. Se provisoriamente classificada em primeiro lugar** concorda em apresentar, se o técnico da **FUMEC** julgar necessário, amostra(s) do(s) equipamento(s), nos termos subitem **4.5** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;

**6.5.6.** Se vencedora apresentará os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", do subitem 7.9 do Edital (bem como a Proposta Original assinada, conforme modelo do **ANEXO III**), no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Doutor Quirino, 1562- 2º andar - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.7.** (Se for cooperativa) que possui registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

## **6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

**7.1.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.



**7.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.2.1. Serão desclassificadas as Licitantes:**

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

**c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;**

d) Que **Provisoriamente Classificadas em Primeiro Lugar** deixarem de apresentar (ou a mesma for rejeitada pela equipe técnica da **FUMEC**) a **LITERATURA TÉCNICA** prevista no subitem **4.3** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;

e) Que **Provisoriamente Classificadas em Primeiro Lugar** tiverem sua amostra (em caso de solicitação) recusada (ou deixarem de enviar) nos termos do subitem **4.5** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;

**7.2.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.2.3.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**7.3.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**7.4.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**7.4.1.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**7.4.1.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores



distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme tabela abaixo:

Lote	Código BEC	DESCRIÇÃO RESUMIDA	REDUÇÃO MÍNIMA R\$
01	3307174	Microcomputador tipo I	2.000,00
02	3307190	Microcomputador tipo II	2.000,00
03	3835804	Microcomputador tipo III	1.500,00
04	3835812	Monitor	1.500,00

**7.4.1.2.** A redução será sobre o **PREÇO TOTAL DO LOTE**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem **2 (dois)** ou mais lances do mesmo valor.

**7.4.2.** A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**.

**7.4.2.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata o subitem **7.4.2** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**7.4.2.1.1.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **7.4.2.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

**7.4.3.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

**7.4.3.1.** dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

**7.4.3.2.** do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**7.4.4.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **7.4.2**.



**7.5.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

**7.5.1.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

**7.6.** Com base na classificação a que alude o subitem **7.5** será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte (**desde de que devidamente cadastrados no CAUFESP na categoria "ME" ou na "EPP"**) e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal 11.488 de 15 de junho de 2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**7.6.1.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal 11.488 de 15 de junho de 2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até **5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**7.6.2.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **7.5**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**7.7.** Caso haja solicitação de Amostra prevista no subitem **4.5.** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**, a sessão será suspensa abrindo, neste momento, prazo para entrega da mesma.

**7.8.** Após a negociação e a possível requisição e análise de amostra (caso seja solicitada e aprovada nos termos do subitem **7.7**, deste Edital) o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.8.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela **FUMEC**, juntada aos autos do Processo;

**7.8.1.1.** Será admitido à licitante esclarecer e corrigir erros, incorreções ou omissões no preenchimento dos valores da Proposta



Comercial, desde que possam ser ajustadas sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**7.8.2.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado e coerentes com a execução do objeto ora licitado.

**7.8.2.1.** Se houver indícios de inexecuibilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 3º do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/1993.

**7.8.2.2.** A licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada pelo Pregoeiro, no prazo que este fixar, será desclassificada.

**7.9.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item **6** deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no **CAUFESP** não atendam aos requisitos estabelecidos no item **6** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por correio eletrônico para o endereço:

[fumec.pregao@campinas.sp.gov.br](mailto:fumec.pregao@campinas.sp.gov.br)





c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 7.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem **6.5**, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem **7.9**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", bem como a proposta original assinada (nos termos do **ANEXO III**) deverão ser apresentados no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Doutor Quirino, 1562- 2º andar - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Nos termos do Art 43. paraf. 1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, sendo concedido o prazo legal de **05(cinco) dias úteis** para apresentação dos novos documentos, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados nos subitens **6.2 e 6.3**, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) As demais licitantes poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro informará o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

**7.10.** Vencida referida etapa, o pregoeiro consultará as demais classificadas se desejam executar o objeto por igual preço e quantidades da licitante vencedora.



**7.10.1.** Serão, então, verificados os requisitos de habilitação, e na hipótese das licitantes serem habilitadas poderão integrar a Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que alude o subitem **7.5.** do edital;

**7.11.** A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem **7.9**, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.12.** A comprovação de que trata o subitem **7.11** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**7.13.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem **7.9**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **7.12**, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.11** e **7.12**.

**7.14.** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.11** e **7.12**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem **7.12**.

**7.15.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **7.11** e **7.12**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem "**7.5**", examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.16.** Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

**7.16.1.** a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**7.16.2.** a apresentação de documentos com prazo de validade vencido (ressalvado o disposto no subitem **7.12**, deste Edital);



**7.16.3.** a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

**7.16.4.** a mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**7.16.5.** o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**7.17.** Após o encerramento da Sessão, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá enviar os **originais, cópia autenticada por Cartório** ou por **publicação de órgãos da imprensa oficial** ou **comprovantes extraídos via internet** (sujeitos estes a verificação da validade) dos documentos apresentados para fins de habilitação, bem como a Proposta Escrita original, para o Setor de Compras e Licitações – FUMEC, sito na Rua Doutor Quirino, 1562- 2º Andar – **CEP 13.015-082 – CAMPINAS – SP.**

**7.18. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

## **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**8.1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens **7.10** a **7.13**, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

**8.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **8.1**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Dr. Quirino, 1562-2º andar- Centro- Campinas-SP.

**8.2.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br). opção **RECURSO**, e a apresentação de Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082. 19

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Dr. Quirino, 1562-2º andar- Centro- Campinas-SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 8.2.

**8.3.** A falta de interposição na forma prevista no subitem "**8.1**" importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

**8.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

**8.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá ser assinada e formalizada no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data da publicação da homologação no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS** – DOM e será subscrita pela autoridade competente.

**8.6.1.** Para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será imprescindível a apresentação:

- . Do Original da Proposta Escrita Assinada;
- . Da Documentação citada no subitem **11.2.2**;

**8.7.** A licitante que, convocada para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

**8.8.** Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação do extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

## **9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**9.1.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, **respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.**



**9.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

**9.2.1.** fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

**9.2.2.** durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

**9.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **10. DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** A Garantia/assistência técnica, as condições os prazos e local de entrega dos itens e as condições de pagamento seguirão, rigorosamente, as condições previstas no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

## **11 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** – As melhores propostas terão seus preços registrados em seus **valores unitários**.

**11.2** – A **FUMEC** convocará a **VENCEDORA**, no prazo previsto na Notificação, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta integra este Edital, **ANEXO IV**, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item **12.2**.

**11.2.1.** O prazo para a assinatura da **ATA** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **FUNDAÇÃO**.

**11.2.2.** No ato da assinatura da **ATA**, a **VENCEDORA** se obriga a apresentar os seguintes documentos:

**11.2.2.1.** Procuração ou contrato social;

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082. 21  
CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



**11.2.2.2.** Cédula de identificação;

**11.2.2.3.** Termo de Ciência e de Notificação;

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

**12.1.1.** suspensão temporária do direito de licitar com a **FUMEC**, bem como impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

**12.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**12.1.3.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**12.2.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar o **CONTRATO** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP ensejarão a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **12.1.1**.

**12.3.** Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):



**12.3.1.** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.

**12.3.2.** multa, nas seguintes situações:

**12.3.2.1.** de **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor do **CONTRATO**, por dia de atraso na retirada da Ordem Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **ADMINISTRAÇÃO**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**12.3.2.2.** de **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do **CONTRATO**;

**12.3.2.3.** em caso de rescisão unilateral do **CONTRATO** pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total do **CONTRATO** de acordo com a gravidade da infração.

**12.3.3.** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos.

**12.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**12.3.4.1.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.



**12.4.** As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

**12.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**12.6.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **FUNDAÇÃO**.

**12.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.**

### **14. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

**14.1.** Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** O Edital estará disponível, para **download**, na página [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou na página [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

**15.2.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**15.3.** Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

**15.4.** Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento do Pregão Eletrônico.





**15.5.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

**15.6. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.**

**15.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

**15.7.1.** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **EDITAL**.

**15.7.2.** As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**15.7.3.** As consultas de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

**15.8.** A apresentação das Propostas implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos

**15.9.** Qualquer modificação no edital dar-se-á pelos sítios [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br) e por publicação, nos termos da legislação vigente.

**15.10.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

**15.11.** O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

**15.12.** As questões técnicas serão sanadas pelo servidor Sr. **JULIO K. YOSHINO, Gestor Público da Área Administrativa e Financeira**, autor do



**Projeto Básico**, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

**15.13.** A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

**15.13.1.** O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia** útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

**15.13.2.** Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

**15.13.3.** Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO**.

**15.14.** Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, 09 de fevereiro de 2017.

Julio K. Yoshino  
Gestor Administrativo Financeiro  
**FUMEC/CEPROCAMP**



## ANEXO I PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETIVO

1.1.Registro de Preços para a aquisição de microcomputadores e monitores para os laboratórios de informática do CEPROCAMP e demais unidades da FUMEC conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

### 2.JUSTIFICATIVA

2.1.Diante da ampliação de atendimento da FUMEC/CEPROCAMP, há a demanda por equipamentos de Tecnologia de Informação. Este processo tem como objetivo atender as demandas de computadores para os laboratórios de informática do CEPROCAMP e demais unidades da FUMEC.

Os laboratórios do Ceprocamp necessitam utilizar softwares específicos, tais como AUTOCAD, que necessitam de requisitos diferenciados de hardware. E com base nesta demanda, foram especificados dois tipos de computadores. Os computadores terão a finalidade de reposição, substituindo computadores antigos ou que tem apresentado defeito e para atendimento das unidades prevista para iniciarem em 2017.

Os softwares pré instalados, necessários diante da base dos programas já utilizados pela FUMEC, garantirão o pronto e pleno uso do equipamento nas unidades, sem a necessidade de contratação de serviços técnicos para instalação e problemas de compatibilidade com o equipamento.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

#### 3.1.Código BEC (Bolsa Eletrônica de Compras) e Quantitativos:

Lote	Código <u>BEC</u>	Descrição	Quantidade
01	<b><u>3307174</u></b> “Aquisição de Computadores; Agrupamento de Itens; Pregão Eletrônico; Lote 01; (descrição Detalhada, Vide Edital)”	<b>Microcomputador Tipo I</b>	<b>50 unid.</b>
02	<b><u>3307190</u></b> “Aquisição de Computadores; Agrupamento de Itens; Pregão Eletrônico; Lote 02; (descrição Detalhada, Vide Edital).”	<b>Microcomputador Tipo II</b>	<b>50 unid.</b>
03	<b><u>3835804</u></b> “Aquisição de Computadores; Agrupamento de Itens; Pregão Eletrônico; Lote 02; (descrição Detalhada, Vide Edital).”	<b>Microcomputador Tipo III</b>	<b>25 unid.</b>



<b>04</b>	<b><u>3835812</u></b> “Aquisição de Peças e Acessórios para Computadores; Agrupamento de Itens; Pregão Eletrônico; Lote - 1; (descrição Detalhada, Vide Edital).”	<b>Monitor</b>	<b>125 unid.</b>
-----------	--	----------------	------------------

### 3.2.Especificações Técnicas:

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>1</b>	<p><b>Microcomputador Tipo I, contendo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Processador com no mínimo 02 (dois) núcleos, 02 Threads, pelo menos 3 GHz de frequência (clock), 64 bits, memória cache de 3 MB, litografia máxima: 14 nm.</li><li>• 4 GB de memória RAM DDR4 no mínimo 2133 Mhz</li><li>• Disco rígido com capacidade de 1 TB de armazenagem, padrão SATA, 7.200 RPM de rotação, Cache 64 MB, Buffer para host: 6 Gb/s.</li><li>• Leitor e gravador de CD/DVD</li><li>• Placa mãe ATX, Micro ATX ou compatível, do mesmo fabricante do equipamento ou fabricada em regime de O&amp;M; compatível com a memória e disco rígido solicitados, com portas USB 3.0, conexão de rede Ethernet, saída VGA, multimídia (saída para som e entrada para microfone) tanto na parte de trás do gabinete, como na frente, áudio com anti-ruído, capacitores sólidos, apresentar logotipo do fabricante do microcomputador ao ligar o equipamento;</li><li>• Gabinete tipo Torre, Mini Torre ou SFF compatível com a placa mãe e demais periféricos internos e externos, na cor preta, bordas lisas, ventilação traseira ou lateral com cooler adequado, com duas entradas frontais USB 3.0, entradas áudio e microfone frontais, sistema para cabo antifurto.</li><li>• Fonte de energia chaveada, com tensão nominal de 115/230V, com a capacidade mínima de 200 Watts reais , silencioso, compatível com o equipamento;</li><li>• Teclado USB, padrão ABNT 2, teclas impressas à laser, cor preta, com indicadores (LEDs) de NUM LOCK, CAPS LOCK e SCROLL LOCK;</li><li>• Mouse óptico USB, três botões, com rolagem vertical, cor preta, resolução: 1.000 dpi, dimensões aproximadas: 60,6 mm x 100,6 mm x 33,5 mm;</li><li>• Sistema operacional Windows 10, Professional, 64 bits, em português;</li><li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site;</li><li>• Mídia (DVD e/ou pendrive) para permitir a reinstalação de todos os softwares originais;</li></ul>



2

**Microcomputador Tipo II, contendo:**

- Processador com no mínimo 02 (dois) núcleos, 04 Threads, pelo menos 3,7 GHz de frequência (clock), 64 bits, memória cache de 3 MB, litografia máxima: 14 nm, TDP: 51W;
- 8 GB de memória RAM DDR4 no mínimo 2133 Mhz, (poderão ser 02 pentes de 04 GB).
- Disco rígido com capacidade de 1 TB de armazenagem, padrão SATA, 7.200 RPM de rotação, Cache 64 MB, Buffer para host: 6 Gb/s.
- Leitor e gravador de CD/DVD
- Placa mãe ATX, Micro ATX ou compatível, com chipset do mesmo fabricante do equipamento ou fabricada em regime de O&M, compatível com a memória e disco rígido solicitados, porta HDMI, com portas USB 3.0, conexão de rede Ethernet, saídas VGA, multimídia (saída para som e entrada para microfone) tanto na parte de trás do gabinete, como na frente, áudio com anti-ruído, capacitores sólidos, apresentar logotipo do fabricante do microcomputador ao ligar o equipamento;
- Gabinete tipo Torre, Mini Torre ou SFF compatível com a placa mãe e demais periféricos internos e externos, na cor preta, bordas lisas, ventilação traseira ou lateral com cooler adequado, com duas entradas frontais USB 3.0, entradas áudio e microfone frontais, sistema para cabo antifurto.
- Fonte de energia chaveada, com tensão nominal de 115/230V, com a capacidade mínima de 300 Watts reais , silencioso, compatível com o equipamento;
- Teclado USB, padrão ABNT 2, teclas impressas à laser, cor preta, com indicadores (LEDs) de NUM LOCK, CAPS LOCK e SCROLL LOCK;
- Mouse óptico USB, três botões, com rolagem vertical, cor preta, resolução: 1.000 dpi, dimensões aproximadas: 60,6 mm x 100,6 mm x 33,5 mm;
- Sistema operacional Windows 10, Professional, 64 bits, em português;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site;
- Mídia (DVD e/ou pendrive) para permitir a reinstalação de todos os softwares originais;



3

**Microcomputador Tipo III, contendo:**

- Processador com no mínimo 04 (quatro) núcleos, 04 Threads, pelo menos 3 GHz de frequência (clock), 64 bits, memória cache de 6 MB; litografia máxima: 14 nm
- 8 GB de memória RAM DDR4 no mínimo 2133 Mhz, (poderão ser 02 pentes de 04 GB).
- Disco rígido com capacidade de 1 TB de armazenagem, padrão SATA, 7.200 RPM de rotação, Cache 64 MB, Buffer para host: 6 Gb/s.
- Leitor e gravador de CD/DVD
- Placa mãe ATX, Micro ATX ou compatível, com chipset do mesmo fabricante do equipamento ou fabricada em regime de O&M, compatível com a memória e disco rígido solicitados, porta HDMI, com portas USB 3.0, conexão de rede Ethernet, saídas VGA, multimídia (saída para som e entrada para microfone) tanto na parte de trás do gabinete, como na frente, áudio com anti-ruído, capacitores sólidos, apresentar logotipo do fabricante do microcomputador ao ligar o equipamento;
- Placa de vídeo **off board** 2GB, resolução mínima 1600 x 1050, compatível com DirectX 11, no mínimo 128 MB VRAM, DVI-D, VGA e HDMI.
- Gabinete tipo Torre, Mini Torre ou SFF compatível com a placa mãe e demais periféricos internos e externos, na cor preta, bordas lisas, ventilação traseira ou lateral com cooler adequado, com duas entradas frontais USB 3.0, entradas áudio e microfone frontais, sistema para cabo antifurto.
- Fonte de energia com a capacidade mínima de 400 Watts real com no mínimo 80% de eficiência, silencioso, com chaveamento automático 110 V / 220 V, compatível com o equipamento;
- Teclado USB, padrão ABNT 2, teclas impressas à laser, cor preta, com indicadores (LEDs) de NUM LOCK, CAPS LOCK e SCROLL LOCK;
- Mouse óptico USB, três botões, com rolagem vertical, cor preta, resolução: 1.000 dpi, dimensões aproximadas: 60,6 mm x 100,6 mm x 33,5 mm;
- Sistema operacional Windows 10, Professional, 64 bits, em português;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site;
- Mídia (DVD e/ou pendrive) para permitir a reinstalação de todos os softwares originais;



<b>4</b>	<b>Monitor:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tela Led de no mínimo 19,5”</li><li>• Resolução mínima de 1600 x 900 dpi</li><li>• Altura regulável (ergonômico)</li><li>• Entrada dvi-d e vga ou hdmi e dvi-d</li><li>• Contraste mínimo 2.000.000:1 ou típico 1000:1</li><li>• Refresh rate: 5ms</li><li>• Voltagem: 110/220 V automática</li><li>• Itens inclusos: Cabo D-sub; cabo Dvi, Manual, Cabo de alimentação, Base, Conector da base e monitor</li><li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses</li></ul>
----------	--

3.2.1.Os produtos deverão ser novos, acondicionados em suas embalagens originais e lacradas pelo fabricante.

3.2.2.Os modelos ofertados deverão estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta, e de acordo com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.**A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do produto que está sendo oferecido, com a marca, a quantidade solicitada, o valor unitário, do item, o valor total por lote e o valor total da proposta, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega.

**4.2.**Os preços unitários contratados serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do Contrato.

**4.3.**Deverá ser entregue, juntamente à proposta, LITERATURA TÉCNICA (manuais, catálogos, folhetos, prospectos ou outros documentos) em português ou se em outro idioma acompanhado de tradução, com o desenho ou fotografia e descrição detalhada das características técnicas do



material/produto/equipamento cotado, assim como documentos comprobatórios, para verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas no item 03 - “Especificações dos Produtos” deste termo, bem como para orientações técnicas para seu manuseio.

**4.4.**Sua não apresentação acarretará na desclassificação da proposta.

**4.5.**Havendo dúvidas quanto à especificação, poderá ser solicitado pelo técnico da FUMEC para que o licitante com a proposta provisoriamente vencedora apresente uma amostra do equipamento para análise detalhada do equipamento, sendo que o não atendimento das especificações resultará na desclassificação da licitante.

4.5.1.O equipamento após a análise será devolvido à licitante em caso de inconformidade com as especificações, ou fará parte do quantitativo da 1ª ordem de fornecimento, em caso de aprovação.

## **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1.**Será considerado vencedor o proponente que apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE.**

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.**A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

**6.1.1.**Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da LICITANTES, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula 24 do TCE).





**6.1.2.** Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que a prestação de serviços tenha sido executada concomitantemente.

## **7.CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**7.1.** A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos produtos no local de entrega.

**7.2.** Os insumos deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não acarretar danos no transporte e/ou entrega.

**7.3.** Para recebimento dos itens, após inspeção visual, será emitido o Termo de Recebimento Provisório.

**7.4.** Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a FUMEC terá 05 (cinco) dias úteis para testes, ocasião em que se verificará se os itens atendem completamente a todas as especificações e condições compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação das marcas, modelos e fabricantes, bem como se as características específicas correspondem àquelas solicitadas neste Termo de Referência.

**7.5.** A reprovação de qualquer insumo interromperá a fluência do prazo para recebimento definitivo, até que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO providencie a solução do problema (substituição) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação



expedida pela FUMEC.

**7.6. Procedida à conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela FUMEC, mediante certidão do servidor responsável pelo recebimento.**

**7.7. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pela FUMEC devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o prazo do recebimento provisório, 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua reapresentação.**

## **8. PRAZO DE ENTREGA**

**8.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do dia imediatamente seguinte ao do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela FUMEC, que poderá ser enviado por meio eletrônico.**

## **9. LOCAL DE ENTREGA**

**9.1. A entrega deverá ser feita no Almojarifado da FUMEC, localizado na Rua Silvio Rizzardo, 1421, Jardim Paulicéia, Campinas-SP, CEP: 13060-077. Horário de entrega: de segunda à sexta-feira, a combinar com o responsável do almojarifado, através do telefone (19) 3212-0147.**

## **10. OBRIGAÇÕES DA FUMEC**

**10.1. Fiscalizar o fornecimento dos produtos demandados.**



**10.2.Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.3.Aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, penalidades, quando for o caso.**

**10.4.Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.**

#### **11.OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.**

**11.2.Responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora adquiridos.**

**11.3.Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus produtos no transporte e substituí-los.**

**13.4.Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, assim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do objeto licitado.**



**11.5. Fornecer os produtos, nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas neste Termo.**

**11.6. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido.**

**11.7. Comunicar à FUMEC, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo do fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.**

**11.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pelo Instituto, encarregado de acompanhar o fornecimento dos produtos, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.**

## **12. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**12.1. Para fins de garantia deverá atender o período de 12 (doze) meses da data do recebimento dos produtos no almoxarifado da FUMEC.**

**12.2. A Assistência Técnica deverá ser executada em todos os equipamentos, conforme normas técnicas dos fabricantes.**

**12.3. As chamadas para Assistência Técnica de Garantia deverão ser atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas no local onde se encontram os equipamentos, com solução do problema em até 21 (vinte e um) dias corridos. Caso seja necessário um prazo maior para a solução do problema, a CONTRATADA deverá justificar por escrito previamente,**



informando também o prazo estimado para solução.

**12.4.A Assistência Técnica de Garantia deverá ser efetuada deixando os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com suas características originais mantidas.**

**12.5.A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá oferecer na proposta o telefone/email de suporte para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos da empresa prestadora do serviço de Assistência Técnica de Garantia.**

**12.6.Caso ocorra mais de 2 (duas) incidências de defeito em um mesmo equipamento em período igual ou inferior a um mês, o mesmo deverá ser substituído por outro com características semelhantes ou superiores, em prazo não superior a 10 (dez) dias.**

**12.7.Caso seja necessária à substituição de componentes considerados estratégicos ao funcionamento do equipamento, deverá ser comunicado e aprovado pela FUMEC/CEPROCAMP.**

**12.8.Os componentes instalados em substituição aos danificados deverão ter características iguais aos originais do equipamento. Caso sejam utilizados componentes com características superiores não haverá ônus adicional para a FUMEC/CEPROCAMP.**

**12.9.A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá emitir relatório técnico indicando os procedimentos realizados e os equipamentos que passaram pela manutenção corretiva.**



**12.10 Aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.**

**12.11. A manutenção corretiva (garantia) dar-se-á, por solicitação da FUMEC, sem ônus para a mesma, quando for verificado qualquer defeito ocasional dos equipamentos, dentro do período da garantia, desde que não motivados por negligência, mau uso ou imperícia, podendo haver a substituição de peças ou componentes defeituosos ou desgastados.**

### **13. PAGAMENTO**

**13.1. Após a entrega dos serviços e o aceite pela FUMEC/CEPROCAMP, a Licitante Vencedora deverá encaminhar fatura à Gestão Administrativa Financeira da FUMEC em até 05 (cinco) dias úteis.**

**13.2. A fatura será conferida através das ordens de fornecimento e os valores e quantitativos presentes na proposta vencedora.**

**13.3. A FUMEC providenciará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da aprovação da fatura pela FUMEC/CEPROCAMP.**

**13.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a FUMEC.**

### **14. DA VIGÊNCIA**

**14.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a**



contar da data da assinatura.

## **15.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** Quaisquer informações técnicas sobre os itens poderão ser obtidas com o Sr. Julio Yoshino através do site da BEC.

**Campinas, 10 de janeiro de 2017.**

---

**JULIO KATSUHIKO YOSHINO**  
**Gestor Administrativo Financeiro**  
**FUMEC/CEPROCAMP**



## ANEXO II

### OUTRAS COMPROVAÇÕES/ DECLARAÇÕES

(Papel timbrado)

A empresa \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, telefone(\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal, abaixo qualificado), **DECLARA** que:

- a) não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de **18 (dezoito)**, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;
- d) conhece o Edital e cumprirá, rigorosamente, as condições nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;
- e) **Se provisoriamente classificada em primeiro lugar** concorda em apresentar, se o técnico da **FUMEC** julgar necessário, amostra(s) do(s) equipamento(s), nos termos subitem 4.5 do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;
- f) Se vencedora apresentará os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", do subitem 7.9 do Edital (bem como a Proposta Original assinada, conforme modelo do **ANEXO III**), no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Doutor Quirino, 1562- 2º andar - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
- g) **(Se for cooperativa,)** que possui registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, 2017

Nome:  
Cargo:  
RG  
CPF





**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA**  
**(SOMENTE PARA ARREMATANTE)**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 16/10/24015**

**OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição de **microcomputadores e monitores** para os laboratórios de informática do **CEPROCAMP** e demais unidades da **FUMEC**, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

A \_\_\_\_\_ (Razão Social, CNPJ), sediada (**endereço completo, inclusive CEP e telefone**) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em referência.

**1. Proposta:**

Lote	Código BEC	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MARCA/ MODELO FABRIC.	UND	QT	PREÇO		
						UNIT	TOTAL	
01	3307174	Microcomputador tipo I		UND	50			
02	3307190	Microcomputador tipo II		UND	50			
03	3835804	Microcomputador tipo III		UND	25			
04	3835812	Monitor		UND	125			
PREÇO GLOBAL DO LOTE								

**(Especificação completa vide ANEXO I – PROJETO BÁSICO)**

**2. Condições Gerais:**

Condições de pagamento = no prazo de **30(trinta) dias corridos**, a contar da data de aprovação da Nota Fiscal mensal pela **FUMEC**, consideradas todas as condições estabelecidas no item **13** do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**.

Especificações, Condições, Prazo e local de entrega e Obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços: conforme itens **3, 7, 8, 9 e 11** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

Validade da proposta = **60 (sessenta) dias**

Vigência: **de 12 (doze) meses** (nos termos do item **14** do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**).

Garantia/assistência técnica: **de 12 (doze) meses** (nos termos do item **12** do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**).

**3. Informações**

Banco n.º

N.º Agência \_\_\_\_\_

Nome da Agência \_\_\_\_\_

N.º Conta Corrente e o DV \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_\_

Representante Legal

RG. n.º. \_\_\_\_\_

CPF n.º. \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [REDACTED] / 2017**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2017.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 16/10/24015.

**OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição de **microcomputadores e monitores** para os laboratórios de informática do **CEPROCAMP** e demais unidades da **FUMEC**, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I- PROJETO BÁSICO.**

Aos     dias do mês de     do ano de 2017, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, em sua sede na Rua Doutor Quirino, nº 1.562 – 1º Andar, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**, devidamente representada, e a empresa \_\_\_\_\_, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 11.447/94 e alterações e, do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários. **(Copiar Da Proposta Vencedora)**

Lote	Código BEC	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MARCA/ MODELO FABRIC.	UND	QT	PREÇO		
						UNIT	TOTAL	
01	3307174	Microcomputador tipo I		UND	50			
02	3307190	Microcomputador tipo II		UND	50			
03	3835804	Microcomputador tipo III		UND	25			
04	3835812	Monitor		UND	125			
PREÇO GLOBAL DO LOTE								

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Campinas,     de     de 2017.

**Solange Villon Kohn Pelicer**  
**Presidente da FUMEC**

**CONTRATADA**

Testemunhas:



**ANEXO V**  
**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 16/10/24015

**CONTRATANTE:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição de **microcomputadores e monitores** para os laboratórios de informática do **CEPROCAMP** e demais unidades da **FUMEC**, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I- PROJETO BÁSICO**.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº **08/2017**.

**EMPENHO(S) Nº:** \_\_\_\_\_/2017.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedido de mensagem eletrônica aos interessados.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE**

Nome e Cargo: **Solange Villon Kohn Pelicer-Presidente da FUMEC**

**E-mail institucional:** [solange.pelicer@campinas.sp.gov.br](mailto:solange.pelicer@campinas.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [solange.pelicer@uol.com.br](mailto:solange.pelicer@uol.com.br)

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e Cargo: \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_